



## **EDITAL N° 007/2023**

### **MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS.**

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, e com o disposto na Lei Municipal n° 1.223, de 14 de janeiro de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, a abertura de inscrições para a realização do **Processo Seletivo Simplificado destinado à mudança de lotação de professores efetivos, nas escolas da rede municipal de ensino.**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo regido por este edital destina-se aos professores efetivos que estejam em efetivo exercício no magistério ou em cargos de comissão, lotados em unidades escolares do município, que tenham interesse em concorrer ao processo seletivo de mudança de lotação.

#### **2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

2.1. O Cronograma de Atividades a que se refere o presente Edital está disposto no ANEXO I deste edital.

#### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Os servidores ocupantes do cargo de professor efetivo ou em cargo de comissão, lotados nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino poderão requerer a mudança de lotação.

3.2. A movimentação NÃO será concedida a professor efetivo que esteja:

- 3.2.1. Respondendo Processo Administrativo Disciplinar;
- 3.2.2. Em situação de Reabilitação e/ou Readaptação Funcional;
- 3.2.3. Que esteja de licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença para interesse particular;
- 3.2.4. Cedidos a outra secretaria ou a qualquer órgão público.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. A quantidade de vagas está distribuída em conformidade com o ANEXO II deste Edital, por região, cargo e unidade escolar.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

5.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar todo o processo de mudança de lotação em todas as suas fases e emitir o resultado final.

5.2. A prioridade para a mudança de lotação obedecerá à seguinte ordem:

- 5.2.1. Servidor com maior tempo de serviço no exercício do cargo na rede pública municipal de ensino de acordo com a data de admissão;
- 5.2.2. Servidor que tiver melhor frequência e assiduidade;
- 5.2.3. Servidor que seja lotado em mais de uma unidade escolar e pleiteia exercer suas atividades em uma mesma unidade de ensino;
- 5.2.4. Servidor com residência na mesma região da unidade de ensino;
- 5.2.5. Servidor de maior idade.



## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. O período de inscrição será de 21 a 24 julho de 2023.

6.2. O candidato deverá realizar sua inscrição unicamente através do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/5ZDhEgYnHX4VqwSg9>.

6.3. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. Será permitida apenas uma inscrição por servidor. Na hipótese de o servidor realizar mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

6.5. O servidor poderá escolher até 3 (três) opções de mudança de lotação, obedecendo os seguintes critérios:

6.5.1. Primeira opção: prioridade alta de lotação;

6.5.2. Segunda opção: prioridade média de lotação;

6.5.3. Terceira opção: prioridade baixa de lotação;

6.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a Secretaria da Educação excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

6.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. O servidor poderá interpor recurso contra o resultado preliminar através do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/eyAZ7GDfBRYjG7jGA>.

7.2. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por recurso não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.3. O período de interposição de recurso está disposto no ANEXO I deste Edital.

7.4. Será considerado válido e admitido para análise, o recurso fundamentado e apresentado no prazo que trata o ANEXO I deste Edital.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. Os resultados do Processo Seletivo (Preliminar, Análise de Recursos e Final) serão divulgados nas datas descritas no ANEXO I deste Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e fixados no flanelógrafo oficial da Secretaria da Educação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

9.1. A inscrição neste processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.

9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.



9.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, omissa ou desconforme com os termos desse Edital.

9.4. As vagas disponíveis no ANEXO II não contemplam o turno de trabalho, uma vez que o mesmo é definido pelas escolas.

9.5. Qualquer fato superveniente que inviabilize a transferência do servidor, mesmo após o deferimento das solicitações, poderá acarretar a revogação deste Edital e todos os seus atos.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.7. A classificação resultante deste edital será válida a partir da divulgação do resultado final.

9.8. O prazo de validade deste edital será de doze meses, a partir da divulgação do resultado final.

São Gonçalo do Amarante (CE), em 21 de julho de 2023.

**JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	PROCEDIMENTO	DATA
1	Envio do formulário de mudança de lotação.	21/07/2023 a 24/07/2023
2	Divulgação do Resultado Preliminar.	25/07/2023
3	Envio do formulário de interposição de recurso.	26/07/2023
4	Resultado da Análise dos Recursos.	27/07/2023
5	Divulgação do Resultado Final.	27/07/2023



## ANEXO II – VAGAS

### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO	C/H MENSAL DAS VAGAS	TURNO
1	CEDI TIA FAUSTA	PECÉM	200h	MANHÃ E TARDE
2	CEDI IRMÃ ZULMIRA	SEDE	200h	MANHÃ E TARDE
3	CEI MARIA SOARES DE ALMEIDA	SEDE	200h	MANHÃ E TARDE
4	CEDI PARAÍSO DA CRIANÇA	SERROTE	200h	MANHÃ E TARDE
5	CEDI RAIMUNDO MOREIRA DE ABREU	SIUPÉ	100h	TARDE

### CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO	C/H MENSAL DAS VAGAS	TURNO
1	EEF JOÃO MOREIRA BARROSO	CÁGADO	100h	MANHÃ
2	EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES	PECÉM	200h	MANHÃ E TARDE
3	EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES	PECÉM	200h	MANHÃ E TARDE
4	EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES	PECÉM	200h	MANHÃ E TARDE
5	EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES	PECÉM	200h	MANHÃ E TARDE
6	EEF MANOEL PEREIRA DE BRITO	PECÉM	100h	TARDE
7	EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO	PECÉM	100h	TARDE
8	EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO	PECÉM	200h	MANHÃ E TARDE
9	EEF ADELINO ALCÂNTARA FILHO	SEDE	100h	MANHÃ
10	EEF ADELINO ALCÂNTARA FILHO	SEDE	100h	TARDE
11	EEF ADELINO ALCÂNTARA FILHO	SEDE	100h	TARDE
12	EEF GOVERNADOR TASSO JEIRESSATI	SEDE	100h	TARDE
13	EEF GOVERNADOR TASSO JEIRESSATI	SEDE	200h	MANHÃ E TARDE
14	EEF GOVERNADOR TASSO JEIRESSATI	SEDE	200h	MANHÃ E TARDE
15	EEF JOÃO ALBERTO DE SOUSA - ANEXO	SERROTE	200h	MANHÃ E TARDE
16	EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	SERROTE	200h	MANHÃ E TARDE
17	EEF DONA FILOMENA MARTINS	SIUPÉ	200h	MANHÃ E TARDE
18	EEF DONA FILOMENA MARTINS	SIUPÉ	200h	MANHÃ E TARDE
19	EEB ALBA HERCULANO ARAÚJO	TAÍBA	100h	TARDE
20	EEB ALBA HERCULANO ARAÚJO	TAÍBA	200h	MANHÃ E TARDE



## ANEXO II – VAGAS

### CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS

Nº	LOTAÇÃO	DISTRITO	C/H MENSAL	TURNO
1	EEF PORFÍRIO DE ARAÚJO	CROATÁ	200h	MANHÃ E TARDE
2	EEFTI JOSÉ MARIA BARROS DE PINHO	PECÉM	200h	MANHÃ E TARDE
3	EEFTI JOSÉ MARIA BARROS DE PINHO	PECÉM	200h	MANHÃ E TARDE
4	EEF DONA FILOMENA MARTINS	SIUPÉ	100h	MANHÃ

### CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	LOTAÇÃO	DISTRITO	C/H MENSAL	TURNO
1	EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO	PECÉM	200h	MANHÃ E TARDE
2	EEF DEPUTADO LEORNE BELÉM	SEDE	100h	MANHÃ
3	EEB ALBA HERCULANO ARAÚJO	TAÍBA	200h	MANHÃ E TARDE

### CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA

Nº	LOTAÇÃO	DISTRITO	C/H MENSAL	TURNO
1	EEF PORFÍRIO DE ARAÚJO	CROATÁ	100h	MANHÃ
2	EEFTI JOSÉ MARIA BARROS DE PINHO	PECÉM	100h	MANHÃ
3	EEF ESTER DE PONTES BARROSO	SERROTE	100h	MANHÃ
4	EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	SERROTE	100h	TARDE

### CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA

Nº	LOTAÇÃO	DISTRITO	C/H MENSAL	TURNO
1	EEF JOÃO MOREIRA BARROSO	CÁGADO	200h	MANHÃ E TARDE
2	EEF LEONICE ALCÂNTARA BRASILEIRO	UMARITUBA	100h	MANHÃ

### CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	LOTAÇÃO	DISTRITO	C/H MENSAL	TURNO
1	EEF JOÃO PINTO MAGALHÃES	CÁGADO	100h	TARDE
2	EEFTI JOSÉ MARIA BARROS DE PINHO	PECÉM	200h	MANHÃ E TARDE
3	EEF MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	SEDE	200h	MANHÃ E TARDE
4	EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	SERROTE	100h	MANHÃ
5	EEB ALBA HERCULANO ARAÚJO	TAÍBA	100h	TARDE
6	EEB ALBA HERCULANO ARAÚJO	TAÍBA	200h	MANHÃ E TARDE

### CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

Nº	LOTAÇÃO	DISTRITO	C/H MENSAL	TURNO
1	EEFTI JOSÉ MARIA BARROS DE PINHO	PECÉM	100h	MANHÃ
2	EEFTI JOSÉ MARIA BARROS DE PINHO	PECÉM	100h	TARDE
3	EEF MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	SEDE	200h	MANHÃ E TARDE
4	EEF MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	SEDE	200h	MANHÃ E TARDE
5	EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	SERROTE	100h	TARDE
6	EEB ALBA HERCULANO ARAÚJO	TAÍBA	100h	TARDE

\*Não são ofertadas para mudança de lotação, as horas/aula fracionadas, por não completar um cargo completo de professor.